



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.849, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a liberação de caução oferecida pela empresa **Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda**, em garantia pela execução de obras de infraestrutura no loteamento denominado "**Residencial Jardim Sul**" e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 36 e 37, da Lei Municipal 2.092, de 22 de Abril de 1.981, que dispõe sobre o Código de Parcelamento do Solo em Geral de Assis, e

Considerando o "Termo de Verificação e Términos de Obras", expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que fica fazendo parte integrante deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa **Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda**, liberada da caução oferecida para garantia de execução de obras de infraestrutura no loteamento "**RESIDENCIAL JARDIM SUL**" referente aos imóveis descritos na alínea " i " do Termo de Compromisso e Garantia, firmado com a Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do Decreto nº 8.042, de 12 de dezembro de 2019, conforme descrições abaixo:

IMÓVEL 1 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 006, Quadra 143 e Lote 002, Matrícula nº 28.887, com a seguinte descrição: Um Terreno de forma irregular, com área de 9.200,89 m², com frente para a Avenida Sebastião Mendes de Brito, nesta cidade, município e comarca de Assis, no rumo 05° 46' 55" SW, medindo 125,58 metros; do lado direito, divisa com a Gleba 02, no rumo 79° 11' 09" NW, medindo 104,47 metros; do lado esquerdo, divisa com a Rua existente (oficializada conforme Decreto Municipal nº 1.236 de 20.10.82), rumo 73° 26' 10" SW, medindo 103,50 metros; nos fundo divisa com Gleba 03, no rumo 10° 48' 51" SW, medindo 81,55 metros.

IMÓVEL 2 – Cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como Setor 005, Quadra 444 e Lote 036, Matrícula nº 60.474, com a seguinte descrição: Um terreno irregular situado na Av. Rui Barbosa, designado Área "A" do projeto de desdobro, com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto M.1.A, cravado no alinhamento da Avenida Rui Barbosa, na divisa com a "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039; deste ponto, segue em reta confrontando com o alinhamento predial Avenida Rui Barbosa, distância de 55,71 m, até encontrar o ponto M.2.A, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/035; deste ponto, deflete em curva a direita na distância de 7,77 m, com raio de 9,00m, até encontrar o ponto M.2.B; deste ponto segue em reta na distância 43,68m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/035, até encontrar o ponto M.2.C; deste ponto, deflete em curva a direita na distância de 7,77 m, com raio de 9,00 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/035, até encontrar o ponto M.2.D; deste ponto, segue em reta na distância de 17,60 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.849, de 18 de agosto de 2022.

005/444/035, até encontrar o ponto M.2.E, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/033; deste ponto, deflete a esquerda e segue em reta na distância de 10,00 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C.005/444/033, até encontrar o ponto M.2.F, situado na divisa do imóvel cadastrado como C.C.005/444/014; deste ponto à esquerda e segue em reta na distância de 73,33 m, confrontando com o imóvel cadastrado como C.C. 005/444/005, até encontrar o ponto M.1.B, situado na divisa da "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039; deste ponto, deflete à esquerda, na distância de 60,00 m, confrontando com a "Área B" do projeto de desdobro – C.C.005/444/039, até encontrar o ponto M.1.A, origem desta descrição encerrando a área de 3.222,88 m².

Parágrafo Único – A liberação de que trata o "caput" foi deferida em razão do cumprimento, pelo Loteador, da execução das obras de infraestrutura nos termos da legislação pertinente, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 2º - O Loteador procederá o necessário registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca.

Art. 3º - Todas as despesas, custas e emolumentos dispendidos em cartório e decorrentes da presente liberação serão de responsabilidade do Loteador.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de agosto de 2022.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

TERMO DE VERIFICAÇÃO E TÉRMINO DE OBRAS

Após vistoria na área de implantação do loteamento denominado "Residencial Jardim Sul", situado na Fazenda Taquaral, na Água da Cabiúna, - Assis/SP, de propriedade da Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda., para verificar a execução das obras complementares de infraestrutura previstas para o empreendimento, conforme termo de compromisso e garantia firmado entre a empresa DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, para aprovação do empreendimento, assim definidas:

- Vias de circulação, demarcação de lotes;
- Sistema de alimentação e distribuição de água potável;
- Sistema de rede coletora de esgoto;
- Sistema de iluminação pública;
- Rede de energia elétrica;
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação asfáltica e Sinalização Viária;
- Arborização;
- Galerias;

Verificou-se visualmente que as referidas obras foram concluídas.

Ressaltamos que, para efeito deste termo, foi considerado que os projetos e as obras complementares acima descritas foram elaborados e executadas por profissionais habilitados, os quais respondem pela qualidade, eficácia e funcionamento das mesmas. As implantações das redes de água potável e coletora de esgoto tem o aval da concessionária SABESP, bem como a rede de distribuição de energia elétrica o aval da concessionária Energisa Sul Sudeste. Fica também registrado termo de compromisso referente as placas de logradouro.

Assis, 10 de Agosto de 2022.

RECEBIDO EM

10 / 08 / 22

JOSÉ PEDRO B. A.

NOME LEGÍVEL

FÁBIO ÁVILA NOSSACK
Secretário Municipal de
Planejamento, Obras e Serviços

FÁBIO ÁVILA NOSSACK

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços